



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Itapevi

Estado de São Paulo
Prefeito Jaci Tadeu da Silva

Coordenadoria de Comunicação Social



DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ano 5 . Nº 258 . Itapevi, 06 de Dezembro de 2013

www.itapevi.sp.gov.br

Bandas Sinfônica e Marcial participam de Campeonato Nacional neste domingo (08)

As Bandas Sinfônica e Marcial irão participar do Campeonato Nacional de Bandas, que será realizado neste domingo (08), na cidade de Taubaté, com início previsto às 10h. Os componentes das bandas do município vêm em intensa rotina de treinamentos e aprimoramento das técnicas para conquistar o título de campeã nacional.

A participação no torneio nacional é uma sequência direta da participação dos grupos no campeonato estadual da modalidade, realizado em outubro. Na ocasião, a Banda Sinfônica conquistou – pela sétima vez – a vitória no Campeonato Estadual de Bandas, disputado no auditório Simon Bolívar (Memorial da América Latina).

Regida pelo maestro Eduardo Stella, a Banda Marcial também participou do Campeonato Estadual e conquistou



o primeiro lugar nos quesitos Mór (coreógrafo), Baliza (componente Carol Olímpio) e Corpo Coreográfico. Já no quesito Corpo Musical, o grupo ficou com o segundo lugar. Esses resultados garantiram à banda uma soma de 685,925 pontos (correspondente a 96,6% do total dos pontos válidos), con-

quistando o primeiro lugar na classificação geral.

Com os resultados, tanto a Banda Musical quanto a Marcial ganharam o direito de viajar até Taubaté para competir com bandas de diversas partes do país, representando o município em um torneio de alto nível e de expressão nacio-

nal. Vale lembrar que a Banda Musical já havia vencido a fase regional do Mapa Cultural Paulista. A competição aconteceu na cidade de Franco da Rocha, e garantiu à banda a chance de competir na fase estadual do Mapa Cultural, que tem previsão de ser realizada em 2014.

ITAPEVI CONTRA DENGUE



Colabore
para ela não voltar
Mantenha a caixa d'água bem fechada.



SECRETARIA DE
HIGIENE E
SAÚDE

A Prefeitura
por todos, todos por
Itapevi



Apresentações da Mostra de Teatro prosseguem até este domingo (08)

Investir em atividades culturais gratuitas e acessíveis à população tem sido um dos principais objetivos da administração municipal. Prova disso é a realização da 16ª edição da Mostra de Teatro, que teve início no último dia 22 e, tem mobilizado centenas de pessoas da cidade e da região.

Os munícipes que ainda não puderam apreciar as apresentações poderão assistir aos espetáculos teatrais. As encenações acontecem no Espaço Cultural 930 em dois horários, às 14h e às 19h30, para atender à demanda de público.

No final de semana, a população vai ter a oportunidade de se divertir e se emocionar com as apresentações teatrais que estão programadas. No sábado (07), a partir das 14h, o conto infantil



“Quero a Lua” vai ser encenado e promete divertir crianças e adultos. Nesse dia, será apresentado o ato “12 Dias em Sodoma”, o drama (14 anos), tem interpretação curta, com texto de Ualler Becker e direção de Lucas Emanuel. Ainda na noite de sábado, será represen-

tada a peça “Medeia e Joana”, tragédia com classificação de 14 anos, baseada nas obras de Eurípedes e Chico Buarque de Holanda.

No domingo (08), último dia de apresentações, a população poderá se alegrar com a co-

média “Viúva, Porém Honesta” (12 anos), com texto de Nelson Rodrigues, que terá início às 14h. E, para encerrar essa edição da mostra, a comédia (livre), “A Tempestade” de William Shakespeare, será desempenhada a partir das 19h30.

VAGAS NO PAT

Secretaria de Emprego e Desenvolvimento Social

INSCRIÇÕES GRATUITAS PELO SITE:

<http://maisemprego.mte.gov.br>

SECRETARIA DE EMPREGO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AJUDANTE GERAL COM DEFICIÊNCIA LEVE ORTOPÉDICA

ALMOXARIFE - TÉCNICO ELETROTÉCNICO

INSPEÇÃO DE QUALIDADE - OPERADOR DE MAQUINA LIMPADORA

PORTEIRO - AUXILIAR DE LIMPEZA - AT. DE BALCÃO DE LANCHONETE

CONFERENTE DE MERCADORIAS - ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO

AUX. DE MANUTENÇÃO PREDIAL - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO

SERRALHEIRO INDUSTRIAL - OP. DE TELEMARKETING ATIVO E RECEPTIVO

CONFERENTE DE MERCADORIAS

OS INTERESSADOS TAMBÉM PODERÃO COMPARECER AO PAT NO SEGUINTE ENDEREÇO:

Av. Presidente Vargas, 88 - Vila Nova Itapevi

Horário de atendimento: 2ª à 6ª feira, entre 8h e 16h. Tel: 4143-8888

OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS:

Emissão de Carteira Profissional, Seguro Desemprego, Programa Jovem Cidadão e Banco do Povo

AS VAGAS TÊM ALTA ROTATIVIDADE E PODERÁ OCORRER O PREENCHIMENTO DAS MESMAS EM CURTO PRAZO DE TEMPO. (SISTEMA NÍVEL NACIONAL)



Publicações Oficiais

Secretaria de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

DECRETO Nº4.983, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

(ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO Nº4.812, DE 01 DE AGOSTO DE 2011, ALTERADO PELO DECRETO Nº4.879, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012, QUE REGULAMENTOU A LEI MUNICIPAL Nº2.091/11.)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica criado o inciso VIII no artigo 3º do Decreto Nº4.812, de 01 de agosto de 2011, alterado pelo Decreto Nº4.879, de 28 de novembro de 2012, com a seguinte redação:

“Art. 3 – (...)

VIII - A Unidade de Saúde da Família “USF Jardim São Carlos”, contará com 24 (vinte e quatro) Agentes Comunitários de Saúde I, e abrangerá as seguintes ruas:

RUAS	CEP
Rua Salmão	06694-400
Rua Pintado	06694-480
Rua Bagre	06694-470
Rua Sardinha	06694-380
Rua Dourado	06694-410
Rua Quinze de Novembro	06694-450
Rua Traíra	06694-460
Rua Batacu	06694-430
Rua Atum	06694-440
Rua Arraia	06694-300
Rua Caçõ	06694-260
Rua Camaleão	06694-270
Rua Cara	06694-320
Rua Espada	06694-390
Rua Estrela do Mar	06694-310
Rua Lagosta	06694-290
Rua Lambari	06694-360
Rua Maria Inez Correa de Miranda	06694-350
Rua Neide Silva Guimarães	06694-370
Rua Parati	06694-255
Rua Robalo	06694-340
Rua Pirarucu	06694-280
Viela Orlando de Abreu	06694-225.”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 04 de dezembro de 2013.
JACI TADEU DA SILVA
 PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de dezembro de 2013.

ISRAEL RODRIGUES MARQUES
 SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº2.217, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS VEREADORES, SRS. PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA - PV, CLAUDIO ANDRÉ CARVALHO ALMEIDA LOPES - PR, JÚLIO CÉSAR PORTELA - PP, ANTONIO CARLOS DE PAULO - PSC E SRA. CAMILA GODÓI DA SILVA - PSB.)
(DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** – que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa o percentual de 50% (cinquenta por cento) como reajuste no valor do Vencimento Base (VB1), que compõe os vencimentos dos cargos públicos efetivos.

Parágrafo único - O reajuste compreende o período de janeiro de 2006 a setembro de 2013.

Art. 2º - Fixa novo quadro de Vencimento Base VB – ANEXO I.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de novembro de 2013.

Prefeitura do Município de Itapevi, 02 de dezembro de 2013.

JACI TADEU DA SILVA
 PREFEITO

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 02 de dezembro de 2013.

ISRAEL RODRIGUES MARQUES
 SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS – BASE (VB)

Grupos	Vencimento Base	Valor do VB
Grupo A – Cargos efetivos de Carreira	VB 1	900,00
Grupo B – Cargos em Comissão	VB 2	700,00

Secretaria de Administração

PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS DE 5600/2013 a 5693/2013

5600/2013	PREFEITO	Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para o Pregão nº 035/2013 - Para Contratação de Empresa Especializada em Levantamento Sócio Econômico e Técnico Social de pós ocupação do Jardim Santa Rita e Parque dos Bandeirantes, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Urbano - Processo Administrativo nº 28261/2013.
5601/2013	THIAGO NOGUEIRA JAMAS	Determina pelo Arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 26992/07 e pelo Deferimento do pedido de Exoneração do servidor conforme Processo nº 26992/2007.
5602/2013	JOAO CARLOS CARNEIRO	Concede Férias
5603/2013	ROSANA MONICA DOS SANTOS	Concede Férias
5604/2013	ROSIMEIRE FRANCO SEVERINO	Concede Férias
5605/2013	VIVIANE SAVICKAS M SILVA	Concede Férias
5606/2013	APARECIDA DA SILVA SANTOS	Concede Férias
5607/2013	MARLI DOS SANTOS	Readaptação Funcional - Proc. nº 23899/2007
5608/2013	MARIA APARECIDA DIAS	Readaptação Funcional - Proc. nº 25290/2013
5609/2013	JANAINA APARECIDA BELOMI	Readaptação Funcional - Proc. nº 18270/2006
5610/2013	JANAINA APARECIDA BELOMI	Readaptação Funcional - Proc. nº 26800/2012
5611/2013	ADOLFO TROMEL	Readaptação Funcional - Proc. nº 12451/2013
5612/2013	VERA LUCIA ROSA	Readaptação Funcional - Proc. nº 27678/2012
5613/2013	HELENI ALVES CORDEIRO	Readaptação Funcional - Proc. nº 20165/2012
5614/2013	NAARA MARIA SANTOS	Readaptação Funcional - Proc. nº 30041/2008
5615/2013	MARLI DA SILVA SVALDI OLIVEIRA	Readaptação Funcional - Proc. nº 29466/2008
5616/2013	ELIANE PEREIRA DE CAMPOS	Evolução Vertical - Proc. nº 27981/2013
5617/2013	MARILIZA APARECIDA DE OLIVEIRA	Licença Prêmio
5618/2013	TEREZA APARECIDA SANTOS VASCONCELOS	Licença Prêmio
5619/2013	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA	Licença Prêmio
5620/2013	ROSALIA BORGES DA SILVA	Licença Prêmio
5621/2013	MARISA PEDERIVA	Licença Prêmio
5622/2013	MARIA ZILDA MENEZES GOMES	Licença Prêmio
5623/2013	MARIA ROSA DE JESUS FERNANDES BONAZZA	Licença Prêmio
5624/2013	MARIA DE LOURDES RIGO	Licença Prêmio
5625/2013	MARIA DE FATIMA G VITORIANO	Licença Prêmio
5626/2013	MARIA APARECIDA XAVIER DA SILVA	Licença Prêmio
5627/2013	MARIA APARECIDA ANDRADE	Licença Prêmio
5628/2013	MARCOS ALVES DE JESUS	Licença Prêmio
5629/2013	MARCIA MARIA MOTTA DE LIMA	Licença Prêmio
5630/2013	LUCINEIA T DE AQUINO NOGUEIRA	Licença Prêmio
5631/2013	KELLY CRISTINA DOS SANTOS MUNIZ	Licença Prêmio
5632/2013	JULIANA XAVIER URBANI	Licença Prêmio
5633/2013	IZAURA DE SOUSA LEITE PIRES	Licença Prêmio
5634/2013	IVONE DE LIMA RODRIGUES	Licença Prêmio
5635/2013	ISAIAIS DOS SANTOS	Licença Prêmio
5636/2013	IONE RAMOS CARDOZO DA SILVA	Licença Prêmio
5637/2013	GISELENE ADRIANA DE MORAES DOS SANTOS	Licença Prêmio
5638/2013	GISELIA RAMOS DOS SANTOS	Licença Prêmio
5639/2013	ELIANE DIAS JANUARIO	Licença Prêmio
5640/2013	DALVA ROSA MEDBIROS DE ARAUJO	Licença Prêmio
5641/2013	CRISTIANE CASSIA PONTES GABAN	Licença Prêmio
5642/2013	CLELIA DE SOUZA	Licença Prêmio
5643/2013	BERENICE BERNARDO DOS SANTOS	Licença Prêmio
5644/2013	BENEDITA ANGELA NATALICIA	Licença Prêmio
5645/2013	ANA CAROLINA THOME CAPUANO WISNIEWSKI	Licença Prêmio
5646/2013	ADRIANA DE JESUS BUENO OLIVEIRA	Licença Prêmio
5647/2013	ADRIANA CRISTINA RIBEIRO	Licença Prêmio
5648/2013	ADILIA MARIA GOMES DA SILVA	Licença Prêmio
5649/2013	ADELIA RODRIGUES SOUZA	Licença Prêmio
5650/2013	IVAN CRISTIANO GOMEZ JORGE	Concede Férias
5651/2013	JANAINA APARECIDA DA CUNHA SOUZA	Concede Férias
5652/2013	PAULA LIGERI SACOMANO	Concede Férias
5653/2013	ODETE ISABEL DE SOUZA	Concede Férias
5654/2013	NELI BENEDITA PEDROSO	Concede Férias
5655/2013	ROBSON DE FREITAS	Concede Férias
5656/2013	MARCOS PAULO SALVADOR	Concede Férias
5657/2013	VANIRIA RIOS BRITO	Licença Prêmio
5658/2013	VANESSA FIGUEIREDO GREGHI	Licença Prêmio
5659/2013	SILVANA CALEGAR SOARES DA SILVA	Licença Prêmio
5660/2013	SALMO ANTONIO MATTOS	Licença Prêmio
5661/2013	RUTH VIANA LOPES	Licença Prêmio
5662/2013	RUTE RODRIGUES DOS SANTOS	Licença Prêmio
5663/2013	REGIANE CONCEICAO DE AZEVEDO	Licença Prêmio
5664/2013	ELIANE FERREIRA ROCHA SILVA	Transfere a servidora a partir de 02/12/2013 da Secretaria de Esportes e Lazer para a Secretaria de Administração.
5665/2013	PEDRO FRANCISCO DA CUNHA FILHO	Licença Prêmio
5666/2013	PATRICIA HOLANDA DE ARAUJO SILVA	Licença Prêmio
5667/2013	OCYOMARA ALMEIDA DOS SANTOS	Licença Prêmio
5668/2013	MAURICIO DE LIMA SANTOS	Licença Prêmio
5669/2013	MARIANA KIYOE KASSAHARA	Licença Prêmio
5670/2013	MARCIA REGINA DE RAMOS FRANCISCO SILVA	Licença Prêmio
5671/2013	LUCIANA MACIEL ZANINI	Licença Prêmio
5672/2013	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS FERNANDES	Licença Prêmio
5673/2013	ELIANA AUGUSTA S BORGES	Licença Prêmio
5674/2013	FERNANDA MARIA ABREU P LIMA	Licença Prêmio



5675/2013	FABIANA FERREIRA BATISTA	Licença Prêmio
5676/2013	ELIENAI PEREIRA DA SILVA	Licença Prêmio
5677/2013	DNOA CONRADO GRAJAVE LOPES	Licença Prêmio
5678/2013	DENISE OLIVEIRA DE SOUZA SILVA	Licença Prêmio
5679/2013	DANIELA ALVES MARCELO	Licença Prêmio
5680/2013	CLAUDIO DA SILVA OLIVEIRA	Licença Prêmio
5681/2013	CARLOS ALBERTO ANACLETO ONORIO	Licença Prêmio
5682/2013	ANDREA CRISTINA DOS SANTOS SANTANA	Licença Prêmio
5683/2013	ANA PAULA MOURA MENDES	Licença Prêmio
5684/2013	ANA MARIA RIBEIRO	Licença Prêmio
5685/2013	ANA LAURA DE CARVALHO COSTA	Licença Prêmio
5686/2013	ADRIANA GOMES DA SILVA	Licença Prêmio
5687/2013	ADEMARIA MOURA DE JESUS	Licença Prêmio
5688/2013	LION DENIS REZENDE	Exonera do cargo em comissão de Chefe Administrativo, retornando ao cargo efetivo de Agente Administrativo II a partir de 01/11/2013.
5689/2013	AIRTON APARECIDO DE LIMA	Exonera do cargo em comissão de Chefe da Divisão Técnica da Fiscalização de Posturas Municipais, retornando ao cargo efetivo de Agente Fiscal de Posturas Municipais a partir de 01/11/2013.
5690/2013	CRISTINA FERNANDA LOPES MARTINS	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor 30hs, a partir de 04/12/2013.
5691/2013	SUZANNE SAFRANEK MARIOTTO	Exonera a pedido do cargo efetivo de Médico, a partir de 28/11/2013.
5692/2013	PREFEITO	Determina o Aditamento de Sindicância e das outras providências - Processo Administrativo 31302/2007.
5693/2013	JOANA CLARA LINO	Licença Prêmio

Concurso Público PMI 003/2013 EDITAL RESUMO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI faz saber que, em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município de Itapevi e Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos, para o preenchimento dos Cargos Públicos criados no quadro de cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. O presente Concurso Público destina-se aos cargos e vagas previstas neste Edital, para o preenchimento efetivo de outras vagas que surgirem durante o período de validade deste concurso ou ainda para outras vagas que forem criadas.

01. DO CONCURSO PÚBLICO PMI 003/2013

01.01. Os cargos públicos serão providos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itapevi e Leis Municipais vigentes.

01.02. A empresa responsável pela organização e realização do Concurso Público será a **SHDias Consultoria e Assessoria**.

01.03. O presente Concurso Público terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação de cada cargo, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura do Município de Itapevi, por igual período.

01.04. Todas as publicações relativas ao presente Concurso Público, até a homologação do mesmo, serão realizadas oficialmente no **Diário Oficial do Município de Itapevi** e em caráter informativo, disponibilizadas no site www.shdias.com.br, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações.

02. DOS CARGOS

PROFESSORES				VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 56,00		
Cód.	Cargos	Vagas	Classe	Requisitos Mínimos	Vencimentos	Jornadas
SPA	Professor CL4 Atuação: Artes	20	CL4	- Ensino Superior - Curso de Graduação com Licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria; ou - Ensino Superior - Curso de Graduação em área equivalente com Complementação Pedagógica nos termos da legislação vigente.	R\$ 868,62	12 h/s
SPC	Professor CL4 Atuação: Ciências	03	CL4	- Ensino Superior - Curso de Graduação com Licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria; ou - Ensino Superior - Curso de Graduação em área equivalente com Complementação Pedagógica nos termos da legislação vigente.	R\$ 868,62	12 h/s
SPI	Professor CL4 Atuação: Inglês	20	CL4	- Ensino Superior - Curso de Graduação com Licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria; ou - Ensino Superior - Curso de Graduação em área equivalente com Complementação Pedagógica nos termos da legislação vigente.	R\$ 868,62	12 h/s
SPM	Professor CL4 Atuação: Matemática	03	CL4	- Ensino Superior - Curso de Graduação com Licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria; ou - Ensino Superior - Curso de Graduação em área equivalente com Complementação Pedagógica nos termos da legislação vigente.	R\$ 868,62	12 h/s

MÉDICOS				VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 70,00		
Cód.	Cargos	Vagas	Requisitos Mínimos	Vencimentos	Jornadas	
SMC	Médico Atuação: Clínico UBS	01	- Ensino Superior - Curso de Graduação em Medicina, com registro no respectivo Conselho de Classe - CRM.	R\$ 45,03 por hora + Gratificação de até 60%	Até 40 horas semanais	
SMD	Médico Atuação: Colposcopia	01	- Ensino Superior - Curso de Graduação em Medicina, com Especialização ou Residência Médica na área específica e registro no respectivo Conselho de Classe - CRM.	R\$ 45,03 por hora + Gratificação de até 60%	Até 40 horas semanais	

SMG	Médico Atuação: Ginecologia /Obstetrícia	03	- Ensino Superior - Curso de Graduação em Medicina, com Especialização ou Residência Médica na área específica e registro no respectivo Conselho de Classe - CRM	R\$ 45,03 por hora + Gratificação de até 60%	Até 40 horas semanais
SMN	Médico Atuação: Neurologista	03	- Ensino Superior - Curso de Graduação em Medicina, com Especialização ou Residência Médica na área específica e registro no respectivo Conselho de Classe - CRM.	R\$ 45,03 por hora + Gratificação de até 60%	Até 40 horas semanais
SMP	Médico Atuação: Psiquiatra	01	- Ensino Superior - Curso de Graduação em Medicina, com Especialização ou Residência Médica na área específica e registro no respectivo Conselho de Classe - CRM.	R\$ 45,03 por hora + Gratificação de até 60%	Até 40 horas semanais
SMU	Médico Atuação: Ultrassonografista	02	- Ensino Superior - Curso de Graduação em Medicina, com Especialização ou Residência Médica na área específica e registro no respectivo Conselho de Classe - CRM.	R\$ 45,03 por hora + Gratificação de até 60%	Até 40 horas semanais

02.01. Benefícios:

- Auxílio Transporte no valor de R\$ 150,00;
- Auxílio Alimentação no valor de R\$ 200,00.

02.02. Os candidatos devidamente inscritos para os cargos de **SPA - Professor CL4 (Artes)**, **SPC - Professor CL4 (Ciências)**, **SPI - Professor CL4 (Inglês)** e **SPM - Professor CL4 (Matemática)** do Concurso Público anterior (PMI 002/2013) e que se inscreverem para o mesmo cargo neste Concurso Público, terão direito à redução do valor da inscrição em 50%.

02.02.01. Para obter o valor diferenciado, o candidato deverá realizar a inscrição na modalidade internet através do site www.shdias.com.br, preenchendo o formulário de inscrição disponibilizado selecionando a mesma opção de cargo do Concurso anterior, bem como digitando seu CPF e sua Data de Nascimento corretamente, conforme foi digitado na inscrição anteriormente efetivada. Após o envio e confirmação dos dados, será gerado o Boleto Bancário para pagamento já com a redução de valor prevista.

02.02.02. Para os candidatos que não realizaram inscrição no Concurso Público PMI 002/2013 para os referidos cargos, o Boleto Bancário será gerado com o valor integral para pagamento.

02.03. As Atribuições assim como o Programa de Prova dos cargos estão estabelecidas nos Anexos do Edital Completo.

02.04. Dos Requisitos e Condições para a Investidura nos Cargos.

- Ter sido classificado neste Concurso Público e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais;
- Possuir, no ato da nomeação, a escolaridade mínima exigida para o provimento do cargo, bem como os requisitos constantes no Item 02 do presente edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de nomeação somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.
- No momento da nomeação, o candidato deverá comprovar a escolaridade exigida em cada cargo, sendo exigida, no mínimo, a colação de grau.
- Apresentar todos os documentos pessoais (RG, CPF e Título de Eleitor com comprovante de votação para os eleitores que já votaram). Para os candidatos de sexo masculino, apresentar todos os documentos citados, mais o certificado de regularidade no serviço militar, quando for o caso;
- Apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, atestado de antecedentes criminais, com prazo de expedição não superior à 60 dias da data de sua nomeação.
- De acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2011, ser Brasileiro Nato ou Naturalizado, Cidadão Português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas na Legislação Federal própria, Estrangeiro em situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendidas as exigências contidas na Legislação Federal pertinente. É vedado o acesso de Estrangeiros aos cargos, funções e empregos públicos cujas atribuições envolvam atividades de: fiscalização e arrecadação; exercício de poder de polícia; inscrição e cobrança judicial e extrajudicial da Dívida Ativa; Representação Judicial e extrajudicial do Município;
- Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;
- Ter plena aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração Municipal;
- Os candidatos deficientes, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da compatibilidade de sua deficiência para o exercício dos requisitos e atribuições do cargo, ao final será considerado apto ou inapto para o cargo.
- Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração;
- Ter idade mínima de 18 anos completos na data de nomeação e não ter completado 70 (setenta) anos, idade esta da aposentadoria compulsória dos servidores públicos;
- No caso de ser egresso do quadro de servidores da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na Administração direta ou indireta, a qualquer tempo, apresentar certidão negativa da vida funcional, e sendo positiva, com a respectiva certidão de objeto e pé do processo administrativo disciplinar de origem.
- Apresentar no ato da nomeação declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- Não serão nomeados ex-servidores públicos demitidos nos últimos 8 (oito) anos, e ou a bem do serviço público, em qualquer área da administração pública; bem como os candidatos que tenham sofrido condenação criminal;
- Os candidatos aprovados somente serão convocados por ato explícito da Administração da Prefeitura do Município de Itapevi e de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras da Administração.
- Não estar, no ato da nomeação, incompatibilizado para nova nomeação em novo cargo público;
- A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do respectivo concurso.

03. DAS INSCRIÇÕES

03.01. As inscrições serão realizadas na modalidade INTERNET, conforme segue:

Site:	Diretamente pelo candidato no site www.shdias.com.br
Período de Inscrição:	Das 08:00h de 09 de dezembro de 2013 até às 24:00h de 12 de janeiro de 2014.
Pagamento da Inscrição:	Pagamento através de boleto bancário gerado e impresso pelo próprio candidato através do site após o preenchimento e envio do formulário de inscrição, com vencimento para 13 de janeiro de 2014.

03.02. O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado através do Boleto Bancário impresso pelo próprio candidato. O Boleto Bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, lotérica, terminal de autoatendimento ou net-banking, imprimeiramente até a data de vencimento do boleto. **Após esta data os boletos não poderão ser reimpressos com novo vencimento e a pré-inscrição cujo boleto não foi pago será automaticamente cancelada.**

03.03. Dados necessários para realização da inscrição: Cargo pretendido, Nome Completo, RG, CPF, Sexo, Estado Civil, Data de Nascimento, Escolaridade, Endereço completo, CEP, Cidade, Telefones (Residencial, Celular e Comercial), E-mail e informar se é Portador de Deficiência. Os candidatos devem informar corretamente todos os dados solicitados no formulário de inscrição.

03.04. Dos Requisitos e Condições para a inscrição:

- Ao inscrever-se o candidato estará declarando, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que conhece na íntegra e aceita todas as regras e critérios do Edital Completo do presente Concurso Público;
- Preencher corretamente de todos os dados do Formulário de Inscrição e efetuar o pagamento do valor da inscrição através do boleto bancário;
- Especificar no Formulário de Inscrição se for portador de deficiência, se necessário, o portador de deficiência deverá requerer condições diferenciadas para realização da prova explicitando os motivos e as condições necessárias exclusivamente até o último dia da inscrição. O atendimento das referidas condições somente será proporcionado dentro das possibilidades descritas no Formulário de Inscrição.

03.05. Os candidatos que se inscreverem terão suas inscrições efetivadas somente mediante o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e o pagamento do boleto bancário dentro do prazo de vencimento do mesmo.

03.06. A confirmação do pagamento do boleto bancário e efetivação da inscrição poderá ser realizada pelo site www.shdias.com.br, após o término do período das inscrições no caso de inscrições realizadas na Modalidade Presencial, ou no caso de inscrições realizadas na Modalidade Internet em até 03 (três) dias úteis após a realização do pagamento, acessando a área referente a este Concurso Público e fazendo a consulta do andamento de sua inscrição, a partir da informação de seu CPF e Data de Nascimento.



03.07. O candidato que realizar a inscrição na MODALIDADE INTERNET poderá realizar a reimpressão de seu boleto bancário em qualquer momento, acessando o site da SHDias Consultoria e Assessoria na área referente a este Concurso Público e fazendo a consulta do andamento de sua inscrição, a partir da informação de seu CPF e Data de Nascimento.

03.08. O candidato é exclusivamente responsável pelo correto preenchimento e envio do Formulário de Inscrição disponibilizado para as inscrições na Modalidade Internet, bem como pela correta impressão do Boleto Bancário/Comprovante de Inscrição, conforme as instruções constantes no site www.shdias.com.br.

03.09. O descumprimento das instruções para a inscrição na Modalidade Internet implicará na não efetivação da inscrição.

03.10. A empresa SHDias Consultoria e Assessoria e a Comissão de Concurso Público da Prefeitura do Município de Itapevi não se responsabilizam por solicitações de inscrições na Modalidade Internet não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da SHDias Consultoria e Assessoria que impossibilite a correta confirmação e envio dos dados para a solicitação da inscrição. Também não se responsabilizam por inscrições que não possam ser efetivadas por motivos de impossibilidade de leitura do código de barras do boleto impresso pelo candidato, por dificuldades de ordem técnica dos computadores e/ou impressoras no momento da correta impressão dos mesmos, impossibilitando o pagamento dos boletos na rede de atendimento bancário.

03.11. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido neste edital.

03.12. Não será aceito o pagamento do valor das inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito bancário em conta corrente, ou por qualquer outra via que não seja a quitação do Boleto Bancário gerado no momento da inscrição. O agendamento do pagamento só será aceito se comprovada a sua quitação dentro do período do vencimento do boleto, em caso de não confirmação do pagamento agendado, o candidato deverá solicitar ao banco no qual efetuou o agendamento o Comprovante Definitivo de Pagamento do Boleto, que confirma que o boleto foi quitado na data agendada ou na data de vencimento do boleto, uma vez que, nestes casos, o Comprovante de Agendamento ou Extratos Bancários da Conta Debitada não será aceito para fins de comprovação do pagamento.

03.13. Cada boleto bancário se refere a uma única inscrição e deverá ser quitado uma única vez, até a data de vencimento e no valor exato constante no boleto bancário. Não haverá devolução da importância paga, ainda que constatada à maior ou em duplicidade.

03.14. Caso o valor pago através do boleto bancário seja menor do que o estabelecido para a inscrição realizada, a mesma não será efetivada e não serão disponibilizados outros meios para o pagamento da complementação do valor.

03.15. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura do Município de Itapevi excluir do Concurso Público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato este será exonerado.

03.16. Erros de digitação referentes ao número do CPF ou Data de Nascimento do candidato, deverão ser comunicados imediatamente à SHDias Consultoria e Assessoria, pois são dados necessários para a consulta da inscrição através da internet. No caso da Data de Nascimento, ainda é utilizada como critério de desempate na Classificação Final. Erros de digitação referentes ao nome e documento de identidade poderão ser comunicados ao Fiscal de Sala, no momento da realização da Prova Escrita, para que o mesmo realize a devida correção na Lista de Presença.

03.17. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo ou cancelamento da mesma, portanto, antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deve verificar as exigências para o cargo, lendo atentamente as informações, principalmente a escolaridade mínima exigida.

03.18. Após efetivadas as inscrições as mesmas não poderão ser canceladas a pedido dos candidatos, por qualquer que seja o motivo alegado, não havendo a restituição do valor da inscrição, em hipótese alguma.

03.19. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos.

03.20. DAS INSCRIÇÕES PARA MAIS DE UM CARGO NO CONCURSO PÚBLICO

03.20.01. Os candidatos que se inscreverem para mais de um cargo de MÉDICO, poderão realizar as Provas Escritas no mesmo período, porém com a mesma duração, não havendo tempo adicional.

03.20.02. Os demais candidatos poderão realizar mais de uma inscrição sob sua inteira responsabilidade, cientes de que somente haverá a possibilidade de realização de mais de uma Prova Escrita no caso das mesmas serem agendadas para dias ou horários distintos. No caso das Provas Escritas dos seus respectivos cargos serem agendadas para o mesmo dia e horário, os candidatos deverão optar pela realização de apenas uma delas, ficando ausentes nas demais. Não haverá possibilidade de cancelamento das inscrições, e nem a responsabilidade da SHDias Consultoria e Assessoria e/ou da Prefeitura do Município de Itapevi pela devolução de valores referentes às inscrições realizadas.

03.21. Da Isenção do Valor da Inscrição

03.21.01. Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.701 de 08 de Dezembro de 2004, ficam isentos do pagamento do valor da inscrição: os candidatos que residam e votam no município de Itapevi há mais de 4 (quatro) anos e que estejam desempregados ou que recebam salário no valor de até um salário mínimo.

03.21.02. Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.957 de 15 de Julho de 2009, ficam isentos do pagamento do valor da inscrição: os candidatos doadores de sangue que tenham realizado doação ao “Banco de Sangue do Hospital Geral de Itapevi - HGI” pelo menos 01 (uma) vez nos 12 (doze) meses antecedentes a data limite para inscrição no Concurso Público e que residam no município de Itapevi.

03.21.03. A obtenção da isenção do valor da inscrição está condicionada a entrega e análise dos documentos definidos no Anexo deste Edital.

03.21.04. No período de **09 à 15/12/2013**, os candidatos que atendam os requisitos da Lei Municipal nº 1.701/2004 ou da Lei Municipal nº 1.957/2009, devem acessar diretamente o site www.shdias.com.br e realizar as seguintes etapas:

- Preencher corretamente todos os dados solicitados no formulário e indicar no campo específico a condição de “Candidato Isento do Valor da Inscrição de acordo com a Lei Municipal nº 1.701/2004 ou Lei Municipal nº 1.957/2009” e confirmar a pré-inscrição;
- Após confirmada a pré-inscrição, será disponibilizado o “Formulário de Solicitação de Isenção”, o qual deverá ser impresso, assinado e juntamente com os Documentos Comprobatórios estabelecidos no anexo deste Edital, protocolados no período de **09 à 16/12/2013** (exceto sábado e domingo), no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Itapevi - Secretária de Administração, situada à Avenida Presidente Vargas nº 405 - Jd. Nova Itapevi - Itapevi/SP, das 9:00h às 17:00h.
- A partir de **19/12/2013** o candidato deverá consultar no site www.shdias.com.br parecer relativo à pré-inscrição realizada. Ficando devidamente comprovada o atendimento a Lei Municipal nº 1.701/2004 ou a Lei Municipal nº 1.957/2009, o candidato terá a inscrição efetivada e deverá fazer a impressão de seu Comprovante de Inscrição. Caso os documentos protocolados não atendam os requisitos exigidos, a inscrição será INDEFERIDA como isento, podendo o candidato imprimir o Boleto Bancário e efetuar o pagamento até a data de vencimento estabelecida neste Edital (13/01/2014), para que sua inscrição possa ser efetivada.

03.21.05. O candidato que se enquadra na condição estabelecida na Lei Municipal nº 1.701/2004 ou na Lei Municipal nº 1.957/2009, poderá obter a isenção do valor da inscrição apenas para um cargo, sendo assim, deverá realizar 01 (um) protocolo de entrega de documentos para isenção. Caso tenha interesse em realizar inscrições para mais de um cargo, deverá efetuar o pagamento do Boleto Bancário das demais inscrições para que as mesmas sejam efetivadas.

03.22. Da Reserva de vagas para Afrodescendentes:

03.22.01. No ato da inscrição todos os candidatos deverão declarar no formulário de inscrição, SIM ou NÃO para a questão: **“Considera-se um brasileiro afrodescendente?”** para fins de concorrer a reserva de 20% das vagas do Concurso Público, de acordo com a Lei Municipal 1.798 de 05 de maio de 2006.

03.22.02. Somente o candidato classificado que tiver assinalado SIM no referido campo de reserva de vagas para afrodescendentes será classificado em listagem especial que reserva a cota de 20% para candidatos considerados afrodescendentes de acordo com a Lei Municipal 1.798 de 05 de maio de 2006 que segue na íntegra neste Edital.

03.22.03. O candidato classificado e que tiver **declarado NÃO** no referido campo de reserva de vagas para afrodescendentes, somente constará na listagem geral de classificados, e se classificado NÃO será convocado pela listagem de reserva de vagas para afrodescendentes, devendo aguardar a disponibilidade da Prefeitura do Município de Itapevi convocar candidatos da listagem geral para nomeação.

03.22.04. Na ocasião da Classificação Final, será publicada uma listagem geral de candidatos aprovados e classificados e uma listagem de candidatos aprovados, classificados e declarantes de serem brasileiros afrodescendentes, portanto estes concorrerão à reserva de 20% de vagas do Concurso Público.

03.22.05. Após a publicação da Classificação Final não será aceita solicitação de alteração na condição de brasileiro afrodescendente.

03.23. Das Condições para a Inscrição como Portador de Deficiência:

03.23.01. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, **desde que as atribuições do Cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência apresentada**, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, Lei Estadual nº 14.481, de 13/07/2011 e Lei Municipal nº 878, de 08 de junho de 1989.

03.23.02. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 878, de 08 de junho de 1989, aos candidatos deficientes habilitados, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras.

03.23.03. A pessoa portadora de deficiência deverá indicar obrigatoriamente sua condição no Formulário de Inscrição e entregar Laudo Médico, original ou cópia autenticada, (conforme modelo em anexo) devidamente carimbado e assinado pelo Médico responsável, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, juntamente com a Declaração de Situação Compatível (modelo disponível no Anexo).

03.23.04. O competente Laudo Médico juntamente com a Declaração de Situação Compatível nos termos solicitados, deverão ser **postados no correio até no máximo 2 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições**, neste caso deve ser enviado via SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento) para a empresa SHDias Consultoria e Assessoria Ltda - Rua Rita Bueno de Angeli, 189 - Jd. Esplanada II - Indaiatuba/SP - CEP: 13331-616, o envelope deverá estar devidamente identificado na parte externa com as informações constantes do formulário abaixo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI LAUDO MÉDICO - CONCURSO PÚBLICO PMI 003/2013
Nome:
Nº de Inscrição:
Cargo:

03.23.05. A comprovação do encaminhamento tempestivo dos documentos referentes à deficiência será feita pela data de postagem dos mesmos, sendo rejeitada, solicitação postada fora do prazo.

03.23.06. Caso necessite de condições especiais para realização da prova (Prova Ampliada, ou Prova Braille, ou Sala de Fácil Acesso), o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las no ato da inscrição.

03.23.07. A não solicitação das condições especiais para realização da Prova Escrita, conforme estabelecido neste Edital, eximirá a SHDias Consultoria e Assessoria bem como a Prefeitura do Município de Itapevi, de qualquer providência.

03.23.08. Os documentos entregues pelo candidato (Laudo Médico e Declaração de Situação Compatível) ficarão anexados ao formulário de inscrição, não sendo devolvidos para o candidato após a homologação do Concurso Público.

03.23.09. O Candidato está ciente que a realização da prova nas condições do item 03.25.06., não significa que ele será automaticamente considerado apto na Perícia que será realizada por Junta Médica Oficial da Prefeitura do Município de Itapevi.

03.23.10. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas estabelecidas na Lei Estadual nº 14.481, de 13/07/2011 e que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, conforme segue:

Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 - Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - **deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; [Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004]

II - **deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ; [Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004]

III - **deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; [Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004]

IV - **deficiência mental** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade; [Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004]
- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- lazer e
- trabalho.

V - **deficiência múltipla** - associação de duas ou mais deficiências.

03.23.11. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

03.23.12. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

03.23.13. Os candidatos que não entregarem a documentação solicitada (Laudo Médico e Declaração) ou entregarem documentos que não atendam as exigências constantes dos modelos em anexo, dentro do período estabelecido neste Edital, **NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO DEFICIENTES** seja qual for o motivo alegado, sendo assim não terão o atendimento da condição especial para a realização da prova escrita, bem como não concorrerão a reserva de vagas estabelecida em Lei, participando do Concurso Público nas mesmas condições que os demais candidatos.

03.23.14. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local das provas.

03.23.15. A publicação da Classificação Final do Processo Seletivo será feita em três listas, uma contendo a pontuação geral de todos os candidatos classificados, inclusive a dos afrodescendentes e portadores de deficiência, uma constará somente da pontuação dos candidatos classificados que se declararem afrodescendentes de acordo com a Lei Municipal 1.798 de 05 de maio de 2006 e uma constando os candidatos classificados portadores de deficiência.

03.23.16. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos deficientes, essas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

03.23.17. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, mudança ou readaptação de função.

03.23.18. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica da Medicina do Trabalho da Administração Municipal, a ser realizada por uma Junta Médica Oficial, que terá a assistência de equipe multiprofissional que definirá terminativamente o enquadramento de sua situação como deficiente, atestando a sua compatibilidade com os requisitos e atribuições do cargo pretendido.

03.23.19. A avaliação do potencial de trabalho do candidato deficiente obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298, de 20/12/1999, artigos 43 e 44.

03.23.20. Não havendo a confirmação da deficiência do candidato registrada no Formulário de Inscrição, o candidato só voltará a ser convocado pela listagem geral de aprovados e, desde atenda todas as condições estabelecidas do presente edital.

04. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO:

04.01. Para os cargos de **SPA - Professor CL4 (Artes), SPC - Professor CL4 (Ciências), SPI - Professor CL4 (Inglês) e SPM - Professor CL4 (Matemática)** o presente Concurso Público será composto das seguintes fases:

- Prova Escrita;
- Avaliação de Títulos (atenção quanto ao prazo e instruções para a entrega dos títulos, constantes no Edital Completo do Concurso Público).

04.02. Para os demais cargos, o presente Concurso Público será composto das seguintes fases:

- Prova Escrita;

05. DA PROVA ESCRITA

05.01. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA:

05.01.01. A realização da Prova Escrita está prevista para o dia **26 de janeiro de 2014 (DOMINGO)**.

05.01.02. Se o número de inscritos exceder a capacidade prevista dos locais de prova disponibilizados pela **Prefeitura do Município de Itapevi**, as provas escritas poderão ser realizadas em dois ou mais domingos, com datas a serem definidas.

05.01.03. O Termo de Convocação para a Prova Escrita contendo a data, o local e o horário para a realização das Provas será publicado no **Diário Oficial do Município de Itapevi** e, em caráter informativo, estará disponível no site www.shdias.com.br, a partir de **17 de janeiro de 2014**.

05.01.04. Casonecessário, poderá haver mudança na data prevista para a realização da Prova Escrita. Nesse caso, a alteração deverá ser publicada com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data publicada anteriormente para a realização da prova, no **Diário Oficial do Município de Itapevi** e, em caráter informativo, estará disponível no site www.shdias.com.br. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público.

05.01.05. A Comissão do Concurso Público não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de provas deste ou de outros Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos ou coincidência com quaisquer outras atividades ou eventos sociais de interesse dos candidatos.

05.01.06. Os candidatos NÃO receberão convocações individuais via Correio, **portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público**. As publicações serão realizadas oficialmente no **Diário Oficial do Município de Itapevi** e, em caráter informativo, estarão disponíveis no site www.shdias.com.br.

05.01.07. Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos candidatos de realização de Prova Escrita em data, horário ou local, diferente do estabelecido no Termo de Convocação para Prova Escrita referente ao seu cargo neste Concurso Público.

05.01.08. O candidato deverá comparecer aos locais designados para a realização da Prova Escrita **com antecedência mínima de 1 (uma) hora**, portando obrigatoriamente o RG original (ou Documento Oficial de Identificação com foto original), seu comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

05.01.09. Após o horário determinado para o início das provas, não será permitida, sob qualquer hipótese ou pretexto, a entrada de candidatos atrasados, SEJA QUAL FOR O MOTIVO.

05.01.10. O ingresso nas salas de prova só será permitido ao candidato que apresentar o RG original (ou Documento Oficial de Identificação com foto original) e o Comprovante de Inscrição (Boleto Bancário devidamente quitado).

05.01.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização da Prova Escrita o documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias juntamente com outro documento de identificação com foto original.

05.01.12. A Prova Escrita será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com quatro alternativas (A, B, C ou D) sendo que apenas uma é a correta.

05.01.13. As questões da prova versarão sobre os conteúdos constantes do Programa de Prova de cada cargo, constantes do Anexo deste Edital. As quantidades de questões para cada disciplina do Programa de Prova também constam definidas no Anexo deste Edital.

05.01.14. Na elaboração da Prova Escrita serão obedecidos os critérios técnicos exigidos, inclusive o grau de dificuldade que levará em conta o nível de equilíbrio e a razoabilidade educacional.

05.01.15. A Comissão do Concurso Público não se responsabiliza por nenhum material ou apostila confeccionado com textos relativos aos Programas de Prova ou Bibliografias deste Concurso Público. A Comissão do Concurso Público não fornecerá e não recomendará a utilização de apostilas específicas. Os candidatos devem orientar seus estudos estritamente pelo Programa de Prova de seu cargo, ficando livres para a escolha de apostilas, livros e outros materiais desde que contenham os conteúdos apresentados no Programa de Prova de seu cargo, constante deste Edital.

05.01.16. O tempo de duração da Prova Escrita será de até **3 (três) horas**.

05.01.17. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da Prova Escrita após **30 (trinta) minutos** contados do seu efetivo início.

05.01.18. Durante a realização da Prova Escrita os candidatos ficarão terminantemente proibidos a utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, bips/pagers, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, relógios do tipo data-bank, walkmans, MP3 players, fones de ouvido, agendas eletrônicas, notebooks, palmtops ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores) seja na sala de prova, sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local de prova.

05.01.19. Será solicitado aos candidatos que estejam portando qualquer um dos aparelhos eletrônicos discriminados anteriormente que DESLIGUEM-OS TOTALMENTE. Caso o candidato seja flagrado pelo Fiscal de Sala ou Coordenação de Prova, durante o decorrer da Prova Escrita fazendo o uso de aparelhos, o mesmo será imediatamente eliminado do Concurso Público, tendo seu Caderno de Questões e Gabarito de Respostas confiscados, sendo obrigado a retirar-se do local de prova.

05.01.20. Os candidatos ficam também proibidos de adentrarem as salas de prova usando boné, chapéu, gorro, óculos de sol/escuro ou fone de ouvido, bem como usá-los durante a realização da Prova Escrita. Também é proibido ao candidato adentrar ou permanecer nos locais de prova portando qualquer tipo de arma. O descumprimento das determinações aqui descritas será caracterizado como infração aos termos do Edital, e implicará na eliminação do candidato do Concurso Público.

05.01.21. Durante a realização da Prova Escrita não será permitido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, anotações, réguas de cálculo, lápis com tabuadas, impressos ou consulta a qualquer obra doutrinária, texto legal ou ainda a utilização de qualquer forma de consulta ou uso de material de apoio. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais, será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Concurso Público.

05.01.22. O candidato que necessitar usar o sanitário deverá deixar seu telefone celular desligado sobre a carteira/mesa e não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa ou estojo e será acompanhado, para tanto, de Fiscal da organização do Concurso Público.

05.01.23. Obrigatoriamente o candidato deverá devolver o CADERNO DE QUESTÕES juntamente com o GABARITO DE RESPOSTAS ao fiscal de sala. Em nenhuma hipótese o Caderno de Questões será considerado ou revisado para correção e pontuação, nem mesmo no caso de recursos para revisão da pontuação, valendo para este fim exclusivamente o Gabarito de Respostas do candidato.

05.01.24. Para os cargos de SMC - Médico (Clínico UBS), SMO - Médico (Colposcopista), SMG - Médico (Ginecologia /Obstetrícia), SMN - Médico (Neurologista), SMP - Médico (Psiquiatra) e SMU - Médico (Ultrassonografista) a Prova Escrita será de caráter CLASSIFICATÓRIO.

05.01.25. A Prova Escrita será de caráter ELIMINATÓRIO, sendo que após a aplicação dos critérios de avaliação anteriormente descritos o candidato que não lograr no mínimo **70 (setenta)** pontos estará automaticamente desclassificado.

06. DOS RECURSOS

06.01. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, tendo como termo inicial às 0:00h do primeiro dia útil até às 23:59h do segundo dia útil subsequente à publicação dos atos do Concurso Público, e será feita exclusivamente pela internet através do site www.shdias.com.br.

06.02. Cada candidato poderá protocolar apenas 01 (um) recurso com relação a cada publicação realizada, assim, serão considerados indeferidos os demais recursos protocolados relativos à publicação já questionada pelo candidato, ou relativo ao assunto publicado anteriormente.

06.03. Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.shdias.com.br, realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando o número de seu CPF e sua Data de Nascimento, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada publicação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato visualizará uma página de confirmação constando data e hora do recebimento e o número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.

06.04. No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a **síntese das razões** que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à publicação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já publicado anteriormente.

06.05. Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.

06.06. Serão INDEFERIDOS os recursos que não apresentarem argumentação válida ou apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, assim como os recursos enviados fora do período estabelecido nas publicações ou recursos relativos a publicações com período de recurso já encerrado, bem como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc).

06.07. A empresa SHDias Consultoria e Assessoria e o **Prefeitura do Município de Itapevi** não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da **SHDias Consultoria e Assessoria** que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.

06.08. O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da prova escrita.

06.09. As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site www.shdias.com.br, por meio de consulta da inscrição do candidato informando o número do C.P.F. e Data de Nascimento, tendo como referência sempre o número do protocolo do recurso interposto em cada uma das publicações.

06.10. Havendo o deferimento de recurso, poderá haver rerratificação de resultados, listagens ou publicações, no sentido de que haja o devido provimento ao recurso deferido, podendo haver alteração nos resultados obtidos pelos candidatos, bem como na ordem de classificação para posição superior ou inferior, ou ainda ocorrer a desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida para classificação.

06.11. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso nesse Concurso Público, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

07. DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO:

07.01. Após a aprovação do candidato e homologação do Concurso Público, a **Prefeitura do Município de Itapevi** convocará, de acordo com suas necessidades, os candidatos para a nomeação. Tal convocação para o comparecimento do candidato ao Departamento de RH da Secretaria Municipal de Administração será publicada no Diário Oficial do Município de Itapevi e disponibilizada em caráter informativo no site da Prefeitura www.itapevi.sp.gov.br, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final.

07.01.01. O candidato aprovado e convocado nos termos do item 11.01 terá 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da convocação no **Diário Oficial do Município de Itapevi**, para apresentar-se no Departamento de RH da Secretaria Municipal de Administração a fim de manifestar seu interesse pela vaga. A omissão ou negação do candidato será entendida como desistência da nomeação.

07.01.02. A convocação de que trata o item 11.01 não acarreta a investidura no cargo, cabendo ao candidato comparecer ao Departamento de RH no prazo assinalado no item 11.01.01 para manifestar o seu interesse pela vaga, ocasião em que, o candidato aprovado será encaminhado pelo referido Departamento para os exames pré-admissionais. A omissão ou negação do candidato aos exames pré-admissionais será entendida como desistência da nomeação.

07.02. Realizados os exames pré-admissionais, o candidato **APTO** obrigatoriamente deverá apresentar-se no mesmo dia no Departamento de RH da Secretaria de Administração, para retirar a relação de documentos necessários para a investidura do cargo, ocasião em que passará a fluir o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o mesmo apresente perante aquele Departamento a referida documentação, cumprindo as exigências do item 02.02. deste Edital, ressaltando-se que a não apresentação do candidato perante o Departamento de RH da Secretaria de Administração de que trata o presente item, bem como a não comprovação das exigências para investidura do cargo implicará na exclusão do candidato deste Concurso Público.

07.03. O candidato considerado **INAPTO** no exame médico **NÃO** será nomeado.

07.04. Caberá ao candidato acompanhar as convocações através do **Diário Oficial do Município de Itapevi**, a Convocação também será disponibilizada em caráter meramente informativo no site da Prefeitura www.itapevi.sp.gov.br.

07.05. Fica o Candidato responsável por apresentar e manter seu endereço correto e atualizado junto ao Departamento de RH da Secretaria Municipal de Administração. Caso haja necessidade de envio de qualquer correspondência para o candidato a Prefeitura Municipal de Itapevi, não se responsabilizará pelos candidatos que apresentarem endereço incorreto, incompleto, ou sem CEP ou com CEP incorreto.

07.06. Quanto ao candidato portador de deficiência e aprovado neste Concurso Público, quando da perícia médica para a investidura do cargo, já deverá ter apresentado o laudo médico legível, detalhado e no original ou cópia autenticada, confirmando qual a deficiência e o CID, conforme o explicitado no item 03.23.04. deste Edital, que afirma que o laudo deverá ser entregue no local da inscrição até o último dia da mesma, ou poderá ser postada no Correio, por carta registrada, endereçada à empresa SHDias Consultoria e Assessoria Ltda - Rua Rita Bueno de Angeli, 189 - Jd. Esplanada II - Indaiatuba/SP - CEP: 13331-616, até no máximo 2 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições.

07.07. O local citado no item anterior já deverá estar em mãos da Municipalidade desde a inscrição do candidato ou alguns dias após, o qual será encaminhado à Medicina do Trabalho, que já o terá quando da apresentação do candidato deficiente e aprovado para exame admissional ou poderá ficar na posse da Secretaria de Administração que o encaminhará quando do exame admissional.

07.08. O candidato será submetido à junta médica, quando do exame admissional, que atestará se a deficiência é compatível com as atribuições e requisitos do cargo.

07.09. O processo de convocação para comparecimento dos candidatos aprovados aos cargos constantes neste Edital é de exclusiva responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Itapevi**.

07.10. A classificação no Concurso Público, não gera ao candidato o direito à nomeação. Os candidatos classificados, somente serão nomeados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração pública.

07.11. Após a homologação do referido Concurso Público todas as informações referente ao acompanhamento das nomeações devem ser solicitadas juntamente à **Prefeitura do Município de Itapevi** através de seus canais de comunicação.

07.12. Para efeito de ingresso na **Prefeitura do Município de Itapevi**, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado a comprovar, junto ao Departamento de Pessoal da **Prefeitura do Município de Itapevi** que satisfaz as exigências deste Edital, bem como submeter-se a teste médico para o exercício do Cargo, sob pena de não ser nomeado.

07.13. Quando de sua nomeação, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas neste Edital. A não comprovação, ou ainda, a não apresentação de documentos, que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.

07.14. É facultado à **Prefeitura do Município de Itapevi** exigir dos candidatos classificados, além dos documentos pessoais elencados na letra “c” do item 02.02 deste Edital, outros documentos comprobatórios. Os candidatos classificados deverão apresentar para a nomeação ao Cargo os documentos comprobatórios de suas respectivas habilitações legais, quais sejam aquelas constantes do item 02 deste Edital.

08. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

08.01. Todas as demais informações sobre as condições do presente Concurso Público como: Atribuição dos Cargos, Critérios para Deficientes Físicos, Programa de Prova, Critérios para Realização e Avaliação das Provas, Critérios para Recebimento e Avaliação dos Títulos, Classificação, Critérios de Desempate, Exclusão, Critérios para Nomeação e outros serão disponibilizados no respectivo Edital Completo, que estará disponível no site www.shdias.com.br a partir da data de abertura das inscrições.

08.02. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **Prefeitura do Município de Itapevi**.

08.03. Não serão fornecidas informações por telefone ou FAX, somente através do Serviço de Suporte aos Candidatos disponibilizado pela internet no site www.shdias.com.br.

08.04. O pagamento dos boletos relativos ao valor das inscrições poderá ser efetuado através de dinheiro, ou cheque ou débito em conta. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação bancária, sendo a inscrição cancelada, caso haja devolução do mesmo. Os candidatos que fizerem o agendamento do pagamento do boleto dentro da efetivação de sua inscrição vinculada ao pagamento definitivo do boleto, que ocorrerá na data agendada pelo mesmo, que não poderá ser superior à data de vencimento do boleto bancário, sendo que nesta ocasião o candidato deverá ter o crédito disponível em conta para a efetivação do pagamento.

08.05. A homologação do presente Concurso Público é de responsabilidade do Prefeito do Município de Itapevi.

08.06. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação Final e o Termo de Homologação do referido cargo, publicados no **Diário Oficial do Município de Itapevi**, e em caráter informativo, estará disponível no site www.shdias.com.br.

08.07. A inscrição do candidato implicará no conhecimento integral e aceitação tácita de todas as regras e critérios do Edital Completo do presente Concurso Público.

08.08. Todos os atos administrativos (Editais do Concurso Público, Convocações para as Provas, Gabaritos, Classificação Final dos aprovados, Retificações e Informativos) até a homologação do Concurso Público serão publicados no **Diário Oficial do Município de Itapevi** disponibilizados em caráter informativo nos sites www.shdias.com.br e www.itapevi.sp.gov.br



08.09. O candidato é exclusivamente responsável pelo acompanhamento das publicações referentes ao Concurso Público PMI 003/2013, não havendo responsabilidade da **Prefeitura do Município de Itapevi** quanto às informações divulgadas por outros meios que não seja o **Diário Oficial do Município de Itapevi** em caráter meramente informativo nos sites: www.shdias.com.br e www.itapevi.sp.gov.br.

08.10. Os interessados que preencherem o Formulário de Inscrição pela internet, mas não efetuarem o pagamento, serão considerados excluídos, não sendo incluídos na lista de candidatos inscritos.

08.11. Em todas as fases do Concurso Público, os candidatos deverão comparecer ao local de realização das provas com no mínimo 1(uma) hora de antecedência do horário marcado para o início das provas previsto em Edital de Convocação. **ASHDIAS Consultoria e Assessoria** e a Comissão do Concurso Público não disponibilizam e não se responsabilizam por estacionamento de motos, carros ou qualquer outro tipo de veículo ou por qualquer problema ou atraso ocasionados por excesso de tráfego ou falta de local para estacionamento de veículos.

08.12. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI NÃO APROVA A COMERCIALIZAÇÃO DE APOSTILAS PREPARATÓRIAS PARA O PRESENTE CONCURSO PÚBLICO, BEM COMO NÃO FORNECERÁ E NEM RECOMENDARÁ NENHUMA APOSTILA DESTES GÊNEROS. NÃO SE RESPONSABILIZANDO PELO CONTEÚDO DE QUALQUER UMA DELAS.

08.13. A Comissão Organizadora do Concurso Público, quando for o caso, decidirá sobre o adiamento de qualquer das etapas do Concurso Público.

08.14. As informações, Editais e Publicações referentes a este Concurso Público estarão disponíveis nos sites: www.shdias.com.br e www.itapevi.sp.gov.br até o prazo de validade deste Concurso Público.

08.15. Os casos não previstos no Edital Completo serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público, devidamente nomeada para tal fim, de acordo com as normas pertinentes.

Itapevi, 06 de dezembro de 2013.

JACI TADEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Concurso Público PMI 003/2013

ANEXO I DOCUMENTOS PARA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

ATENÇÃO: DEVERÁ SER APRESENTADO O ORIGINAL REFERENTE A TODOS OS DOCUMENTOS ENTREGUES, PARA CONFERÊNCIA DA AUTENTICIDADE.

CONDICÃO 01: DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS PARA CONDIÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.701 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2004, OU SEJA, CANDIDATOS QUE RESIDAM E VOTAM NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI HÁ MAIS DE 4 (QUATRO) ANOS E QUE ESTEJAM DESEMPREGADOS OU QUE RECEBAM SALÁRIO NO VALOR DE ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO.

- Formulário de Solicitação de Isenção do Valor da Inscrição devidamente assinado (deverá ser impresso após a confirmação da pré-inscrição no site www.shdias.com.br)

Comprovação de RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI há mais de 4 (quatro) anos

- Cópia simples de comprovante de residência do mês de **novembro/2013** (Conta de água, luz, telefone fixo, conta de gás, carnê de IPTU ou ITR, Notificação do Imposto de Renda, Contrato de Locação, Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Escritura de Registro de Imóvel ou Notificação do Poder Judiciário). Não serve como comprovante, as correspondências em geral, inclusive, as enviadas por bancos.
- Cópia simples de comprovante de residência do mês de **novembro/2009** ou anterior (Conta de água, luz, telefone fixo, conta de gás, carnê de IPTU ou ITR, Notificação do Imposto de Renda, Contrato de Locação, Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Escritura de Registro de Imóvel, Citação ou Notificação do Poder Judiciário). Não serve como comprovante, as correspondências em geral, inclusive, as enviadas por bancos.

Atenção: No caso dos Comprovantes de Residência não estarem no Nome do Candidato, deverá ser apresentada além de cópia do Comprovante de Residência, cópia de documento que comprove o parentesco do candidato com o titular do Comprovante de Residência (Certidão de Nascimento, Casamento ou RG) ou Declaração do titular do documento de comprovação de residência, com firma reconhecida, que comprove a situação de moradia conjunta.

Comprovação de ELEITORES NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI há mais de 4 (quatro) anos

- Cópia do título de eleitor do Cartório Eleitoral da Comarca de Itapevi, com emissão no mês de **novembro/2009** ou anterior.
- Cópia do Comprovante de Votação da última eleição.

Comprovação de DESEMPREGADO

- Cópia simples da 1ª folha da frente da Carteira de Trabalho onde consta a foto e assinatura;
- Cópia simples da folha da Qualificação Civil da Carteira de Trabalho;
- Cópia simples da última folha do Contrato de Trabalho com data de entrada e saída, seguida da próxima página em branco da Carteira de Trabalho;

Comprovação de ASSALARIADO DE ATÉ 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO

- Cópia do hollerith, contra-cheque, recibo de pagamento ou documento expedido pelo empregador no mês de **novembro/2013** no valor de até um salário mínimo, R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

CONDICÃO 02: DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS PARA CONDIÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.957 DE 15 DE JULHO DE 2009, OU SEJA, CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE QUE TENHAM REALIZADO DOAÇÃO AO "BANCO DE SANGUE DO HOSPITAL GERAL DE ITAPEVI - HGI" PELO MENOS 01 (UMA) VEZ NOS 12 (DOZE) MESES ANTEREDENTES A DATA LIMITE PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO E QUE RESIDAM NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.

- Formulário de Solicitação de Isenção do Valor da Inscrição devidamente assinado (deverá ser impresso após a confirmação da pré-inscrição no site www.shdias.com.br)

Comprovação de DOADOR DE SANGUE

- Cópia simples da Carteira de Doação de Sangue ou Declaração, ambas fornecidas pelo "Banco de Sangue do Hospital Geral de Itapevi - HGI" devidamente assinada e carimbada pela instituição, onde conste a realização de doação no período entre **dezembro/2012 edezembro/2013**.

Comprovação de RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

- Cópia simples de comprovante de residência do mês de **novembro/2013** (Conta de água, luz, telefone fixo, conta de gás, carnê de IPTU ou ITR, Notificação do Imposto de Renda, Contrato de Locação, Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Escritura de Registro de Imóvel ou Notificação do Poder Judiciário). Não serve como comprovante, as correspondências em geral, inclusive, as enviadas por bancos.

Atenção: No caso dos Comprovantes de Residência não estarem no Nome do Candidato, deverá ser apresentada além de cópia do Comprovante de Residência, cópia de documento que comprove o parentesco do candidato com o titular do Comprovante de Residência (Certidão de Nascimento, Casamento ou RG) ou Declaração do titular do documento de comprovação de residência, com firma reconhecida, que comprove a situação de moradia conjunta.

Concurso Público PMI 003/2013

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO COMPATÍVEL

(Portadores de Deficiência)

Eu, _____,

portador(a) da Cédula de Identidade (RG) n.º _____, candidato(a) inscrito no Concurso Público da Prefeitura do

Município de Itapevi - PMI 003/2013, no cargo de _____,

inscrição n.º _____, declaro que a deficiência apresentada é compatível com as atribuições e requisitos do cargo pretendido e

estou ciente que na ocasião de nomeação, serei submetido a exame admissional realizado por Junta Médica da Medicina do

Trabalho da Administração Municipal, que definirá terminativamente o enquadramento como deficiente e a compatibilidade com os

requisitos e atribuições do cargo pretendido.

_____/_____/____

Assinatura do candidato

Concurso Público PMI 003/2013

ANEXO III

MODELO DE LAUDO MÉDICO (Portadores de Deficiência)

(DOCUMENTO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA – ITEM 03.23.03. DO EDITAL)

Antes da emissão do laudo conforme modelo abaixo, o médico deverá se certificar de que a(s) deficiência(s) do(a) candidato(a) é(são) compatível(veis) com as atribuições e requisitos do cargo que o candidato irá concorrer. As atribuições dos cargos estão disponíveis no Anexo I do Edital Completo do Concurso Público PMI 003/2013.

ATESTO para os devidos fins que o(a) Sr.(a) _____ é

portador da deficiência (*espécie*) _____ código internacional da doença (CID - 10) _____,

possuindo o(a) mesmo(a) o seguinte grau/nível de deficiência _____

_____ sendo a

causa desta deficiência (*descrever/apresentar a causa, ou provável causa, da deficiência*) _____

possuindo o(a) candidato(a) o seguinte nível de autonomia (*apresentar o grau de autonomia do(a) candidato(a)*) _____

_____.

ATESTO ainda que, a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada é compatível com as atribuições e requisitos do cargo de

_____ dispostas no Anexo I do Edital Completo do Concurso Público da Prefeitura do

Município de Itapevi - PMI 003/2013.

Se deficiente físico: faz uso de óteses, próteses ou adaptações: () Sim () Não

Se deficiente auditivo: anexar exame de audiometria recente (até 6(seis) meses da data estabelecida para inscrição)

Se deficiente visual: anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

Se deficiente mental: data de início da doença ____/____/____. Especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas.

Se deficiente com deficiência múltipla: especificar a associação de duas ou mais deficiências.

Outras informações pertinentes:

Condições especiais que o(a) candidato(a) necessita para realização da Prova Escrita:

<input type="checkbox"/>	Não necessita de condições especiais.
<input type="checkbox"/>	Necessita de Prova Escrita e Gabarito ampliados.
<input type="checkbox"/>	Prova em Braille sujeita ao (in)deferimento mediante análise prévia.
<input type="checkbox"/>	Necessita que sua Sala de Prova esteja em um local de Fácil Acesso.

Data de emissão deste laudo: ____/____/____ (não superior a 180 dias)

Nome, assinatura do médico que assina este laudo, e ainda, o número do CRM deste especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a) e carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

Concurso Público PMI 003/2013

ANEXO IV

LEI MUNICIPAL 1.798 DE 05 DE MAIO DE 2006

LEI MUNICIPAL 1.798 DE 05 DE MAIO DE 2006.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR, SR. EVANGELISTA AZEVEDO LIMAS - PV)

INSTITUI QUOTAS DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA A POPULAÇÃO NEGRA NO ACESSO AOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS.

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a quota mínima de vinte por cento para a população negra no preenchimento das vagas relativas aos concursos para investidura em cargos e empregos públicos dos Poderes do Município ou empresas que prestem serviços a esses.

Parágrafo único - Para efeito desta Lei, considera-se afro-descendente todo brasileiro que assim se declare, ressalvadas outras exigências estabelecidas em regulamento.

Art. 2º - Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no artigo 1º, as vagas assim remanescentes no processo seletivo serão revertidas para o aproveitamento dos demais candidatos devidamente qualificados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 de maio de 2006.

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA

Secretaria de Finanças**PUBLICAÇÃO**

TERMO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEVI E A ABIHPEC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HIGIENE PESSOAL, PERFUMARIA E COSMÉTICOS
 PRAZO DE VIGÊNCIA 12 MESES

PUBLICAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEVI E A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES GANHANDO VIDAS
 PRAZO DE VIGÊNCIA 12 MESES

Secretaria de Receita**EDITAL 12/2013 – D.F.T.M.I.**

“Fica notificada a empresa **CENTRO CULTURAL ANGLO AMERICANO LTDA**, inscrita neste Município sob o **CCM 11.062**, quanto a lavratura do auto de infração e termo de intimação n. 2667/A em 29 de novembro de 2013, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) nos termos do artigo 305, I, ‘b’ face o descumprimento do artigo 213, II, ambos artigos da Lei Complementar n. 34/2005 – Código Tributário Municipal alterada pela LC n. 70/2013, conforme constante do processo n. 4.463/2013.

Desta forma, fica a empresa notificada a comparecer na Divisão de Fiscalização de Tributos Mobiliários e Imobiliários sito Av. Presidente Vargas n. 405 – Jd. Cristianópolis CEP 06694-040 – Itapevi/SP, para regularização fiscal.

Autorizo a publicação desta redação no Diário Oficial.
 Patrick Oliver de Camargo Scheid
 Resp. Secretaria da Receita

Secretaria de Higiene e Saúde

A Diretora no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 21, e artigos 24 e 28 da Portaria CVS 04/2011, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

A LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social : Clínica Dentária Oeste Paulistano Ltda – ME (AIF nº 2599) – Processo nº 25794/13.

A LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

Razão Social: Getulio dos Santos Pagano Junior (AIP nº 2315 – advertência – artigo 112, inciso I da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 15314/13, Condomínio Refúgio dos Pinheiros (AIP nº 2130 – multa – artigo 112, inciso III e artigo 122, incisos III e XIX da Lei Estadual 10.083/98) Processo nº 15137/13.

A LAVRATURA DE TERMO DE COLHEITA DE AMOSTRA:

Razão Social : IBAC – Indústria Brasileira de Alimentos e Chocolates Ltda (TCA nºs 1207, 1208, 1210 e 1212).

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRAZO:

Razão Social : Stylo Fit Academia de Ginástica, Condicionamento Físico, Danças e Comércio de Artigos Esportivos Ltda – ME – Processo nº 14693/13, Consolo Odontologia Ltda – ME – Processo nº 2632/11, Mauro Akira Marutaka – Processo nº 0561/07.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social : Clínica Brasimed Ltda (RT – Alessander Tio Tsuneto) – Processo nº 0494/08, Rodguer Victor Silva Tito (RT – Audrey Esther Silva Tito Borges) – Processo nº 20918/12.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social: Clínica Brasimed Ltda – Processo nº 0494/08, Rodguer Victor Silva Tito – Processo nº 20918/12, Clínica Vip Exame Médico e Psicotécnico para Motoristas Ltda – Processo nº 0078/06, Santo Capobianco Junior – EPP – Processo nº 0418/04, Prefeitura do Município de Itapevi (CAPS II) – Processo nº 0112/07.

CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

Razão Social : Ótica Popular de São Paulo Ltda – EPP (AIF nº 1377) – Processo nº 8509/09, LR da Rocha Recreação Infantil – ME (AIF nº 2469) – Processo nº 5203/13, Prover Comércio de Alimentos Ltda – ME (AIF nº 2399) – Processo nº 7390/13.

CANCELAMENTO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

Razão Social : Stylo Fit Academia de Ginástica, Condicionamento Físico, Danças e Comércio de Artigos Esportivos Ltda – ME (AIP nº 2388) – Processo nº 1934/13, LR da Rocha Recreação Infantil – ME (AIP nº 2390) – Processo nº 5203/13.

INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:

Razão Social : Prover Comércio de Alimentos Ltda – ME – Processo nº 10897/11, LR da Rocha Recreação Infantil – ME – Processo nº 29161/12.

INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/CANCELAMENTO DE CEVS EXISTENTE

Razão Social : Victor Clavijo Camacho – Processo nº 24682/09.

INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Razão Social : Clínica Vip Exame Médico e Psicotécnico para Motoristas Ltda (RT – Daniel Ricardo de Caires Martins) – Processo nº 0078/06.

ITAPEVIPREV**ITAPEVI PREVIDÊNCIA - ITAPEVIPREV**
Publicação de Portaria 0057/2013 a 0060/2013

0057/2013	CORINA NOGUEIRA DE ALMEIDA	Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 02/12/2013, conforme Processo nº 00320/2004.
0058/2013	EXPEDITA EVANGELISTA FEITOSA MELO	Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionalis, a partir de 02/12/2013, conforme Processo nº 000098/2007 apenso ao 005412/2006.
0059/2013	MARIZA VIDUERA	Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionalis, a partir de 02/12/2013, conforme Processo nº 016967/2007.
0060/2013	SANDRA TAVARES DE LIMA	Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a partir de 02/12/2013, conforme Processo nº 020743/2013.

Publicação autorizada pelo Superintendente - Roberto Camal Rachid

Secretaria de Negocios Internos e Jurídicos

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PATRICIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA. O presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o artigo 211, da Lei 223/74, **INTIMA** Vª. Sª. para comparecer na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sito a Av. Presidente Vargas, 350, Vila Nova Itapevi, na Cidade de Itapevi/SP no dia **11 de dezembro de 2013, às 14:00 horas**, para participar da audiência de interrogatório do Processo Administrativo nº 25989/2009, que versa sobre falta de assiduidade e abandono de cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal na forma da Lei. Itapevi, 05 de dezembro de 2013, às 15:00 horas. **Dr. Juscelino Pereira da Silva. Presidente da Coordenadoria de Procedimentos Administrativos Disciplinares.**

**DIÁRIO OFICIAL** | **EXPEDIENTE**
Prefeitura do Município de Itapevi

Diário Oficial do Município de Itapevi, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

Publicação gratuita, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.

Tiragem: 8.000 exemplares.

Administração e Redação:

Coordenadoria de Comunicação Social:

Rua Joaquim Nunes, 65, Centro

Telefone: 4143-7600

E-mail: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Élcio Ferreira - Mtb.: 45.837

Redação: Ariane Castro, Catherine Mello, Gabriela Mazarin, Fredmil Lima,

Mariana Chaluppe, Priscila Miranda, Renata Gomes e Victor Bustamante

Diagramação: Adauto Gomes

Prefeitura Municipal de Itapevi

Prefeito: Jaci Tadeu da Silva

Vice-prefeito: Fláudio Azevedo Limas

Secretários: Alberto da Costa C. Filho, Argemiro Tadeu Lage Xavier, Cesar

Rodrigues Pimentel, Evangelista Azevedo Limas, Fabio José de Andrade, Fábio

dos Santos Amaral, Francisco Eleutério de Abreu, Israel Rodrigues Marques,

Jaci Pinheiro da Silva, Joaquim Henrique Simoni, José Americo Pereira Leite,

Kleber Ferreira Maruxo, Patrick Oliver de Camargo Scheid, Ruth Frederico

Gianezzi, Vicente Martins Bandeira e Walter Tanoue Hasegawa.

ITAPEVIPREV - Superintendente: Roberto Camal Rachid

Impressão: Benedito Urbano Martins EPP (CNPJ 05.803.719/0001-84)

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 199, Salão 1, Distrito Industrial

Votorantim - SP